

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 04/ SI / 2012

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROJETOS INDIVIDUAIS

Nos termos do [Regulamento do SI Qualificação de PME](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

O alargamento da base de empresas inovadoras com forte componente exportadora constitui prioridade das políticas públicas, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

O SI Qualificação de PME incentiva projetos de investimento tendo em vista a capacitação das empresas, através da utilização de fatores dinâmicos de competitividade. Nas condições atuais da economia portuguesa, a concentração do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente orientação das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas no sentido de assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa.

Os projetos candidatos ao presente Aviso, deverão assim visar a promoção da competitividade das PME através da presença ativa no mercado global.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos

A empresa promotora deve cumprir o seguinte rácio que afere o contributo do projeto para uma maior orientação para os mercados externos:

I1 = Intensidade das exportações (pós-projeto)¹

Para os projetos de “Internacionalização”, conforme definido no Ponto 3, este indicador “I1 - Intensidade das Exportações (pós-projeto)” deve apresentar um valor mínimo de 20%:

$$I1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \geq 20\%$$

Para as restantes tipologias de projetos o indicador I1 deve apresentar um valor mínimo de 15%.

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspetivas de

¹ O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas nos termos definidos na [OT nº 15.REV1/2011](#).

internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as ações previstas na candidatura.

Apenas serão considerados no indicador I1 as vendas no mercado externo que valorizem a produção interna das PME.

O incumprimento deste indicador (I1) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projetos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

b) Inserção dos projetos em Estratégias de Eficiência Coletiva - Tipologia Clusters

Para efeitos da atribuição da majoração “Tipo Estratégia”, a inserção do projeto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [Tipologias de Investimento Elegíveis](#) - define as condições para os projetos de investimento serem inseridos nas Estratégias de Eficiência Coletiva - Clusters (projetos complementares) e identifica as tipologias de investimento elegíveis, por Pólos de Competitividade e Tecnologia ou Clusters.

Em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente a relevância do projeto para a concretização dos objetivos e metas da EEC em causa.

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

No presente Aviso não são enquadráveis os projetos de investimento que incidam sobre as seguintes atividades económicas:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

d) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

e) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

f) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de

decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;

- as empresas com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#).

g) Projetos com outros benefícios

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

h) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, exceto no caso de projetos enquadráveis na alínea d) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve.

3. Modalidades de Projetos e Tipologias de Investimento a Apoiar

A modalidade de projeto a apoiar é a de **Projeto Individual** (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME);

Tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Qualificação de PME, são suscetíveis de apoio os projetos nas seguintes tipologias de investimento:

- **Projetos de Internacionalização**

Projetos que incluam apenas a tipologia de investimento “Internacionalização” ou esta tipologia e outras tipologias de investimento, desde que relacionadas com os investimentos na tipologia “Internacionalização”, não podendo estes investimentos adicionais exceder uma percentagem máxima de 30% do total das despesas elegíveis.

- **Projetos nas restantes tipologias**

Projetos que apresentem investimentos nas seguintes tipologias:

1. Propriedade industrial²

2. Criação, moda & design

3. Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos

4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)

5. Qualidade

6. Ambiente

7. Inovação

8. Diversificação e eficiência energética

9. Economia digital

10. Comercialização e marketing

11. Internacionalização

12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho

13. Igualdade de oportunidades

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontram-se excluídas do presente Aviso as seguintes tipologias de investimentos:

4. Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação (TIC)

5. Qualidade

9. Economia digital

12. Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho

13. Igualdade de oportunidades

4. Elegibilidade de Despesas

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

² Não são enquadráveis projetos que apresentem apenas despesas nesta tipologia de investimento.

As despesas com ações de prospeção só poderão ser consideradas elegíveis desde que sustentadas no âmbito do projeto e se se destinarem à captação de novos clientes, sendo obrigatória a descrição de cada ação, bem como a previsão dos resultados a alcançar em termos de volume de negócios e/ou captação de novos clientes.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projetos inseridos em EEC reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar, se cumprirem com os critérios referidos na alínea b) do Ponto 2 do presente Aviso.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de fevereiro de 2012 e o dia 16 de abril de 2012 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,10F$$

No caso dos projetos de “Internacionalização”, conforme definidos no Ponto 3, o indicador de Mérito do Projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

em que:

- A = Coerência e pertinência do projeto, no quadro de uma atuação em torno dos fatores dinâmicos de competitividade
- B = Grau de Integração dos Investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa
- C = Caráter inovador das iniciativas constantes do projeto
- D = Contributo do projeto para a qualificação e valorização dos recursos humanos
- E = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação da empresa para os mercados externos
- F = Sustentabilidade financeira do projeto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projeto, sobre as despesas elegíveis

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 nos critérios A, B, C, E e F e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de julho de 2012.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 39,5 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Internacionalização	Outras Tipologias	Total
Factores de Competitividade	10.000	5.000	15.000
Regional do Norte	5.000	3.000	8.000
Regional do Centro	2.500	1.500	4.000
Regional de Lisboa	3.000	1.000	4.000
Regional do Alentejo	2.500	1.000	3.500
Regional do Algarve	2.000	3.000	5.000
Total	25.000	14.500	39.500

No presente Aviso estão previstas duas dotações orçamentais, conforme definido no Ponto 3:

- Dotação orçamental “Projetos de Internacionalização”;
- Dotação orçamental “Projetos Outras Tipologias”.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de

Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

[\(<http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749>\)](http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749).

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME

PROJETOS INDIVIDUAIS

AVISO Nº 04/ SI /2012

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

Regra geral, o indicador MP (Mérito do Projeto) é determinado através das seguintes fórmulas:

$$\underline{MP = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,10F}$$

No caso dos projetos de “Internacionalização”, conforme o Ponto 3 do Aviso, o indicador de Mérito do Projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

Em que:

A. Coerência e pertinência do projeto, no quadro de uma atuação em torno dos fatores dinâmicos de competitividade:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades

b) Identificação clara e quantificada de objetivos estratégicos

Valorizam-se os projetos que, em consonância com a prossecução dos objetivos estratégicos, demonstrem ainda resultados positivos no domínio da internacionalização.

c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, identificadas, bem como à estratégia e objetivos do projeto:

- i. Suficiente
- ii. Boa
- iii. Excelente

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 3
- a) ou outras situações: 1

B. Grau de Integração dos investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa (coerência e razoabilidade das tipologias de investimento)

Pretende-se avaliar o grau de integração dos investimentos tendo por base as tipologias previstas na candidatura.

Para efeitos deste indicador não devem ser consideradas como “Tipologias de investimento” as que apresentem uma expressão marginal para o projeto (não consideradas relevantes no âmbito da estratégia subjacente ao projeto).

Valorizam-se os projetos que apresentem maior grau de integração dos investimentos, ou seja, com maior número de tipologias.

Para avaliar o impacto do investimento sobre a melhoria da competitividade das empresas utiliza-se a variação do Volume de Negócios (VN):

$$VN = \frac{VN_{\text{pós projeto}} - VN_{\text{pré projeto}}}{VN_{\text{pré projeto}}}$$

O critério é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

VN \ N.º Tipologias	1 a 2	3 a 5	+ 6
VN < 5%	1,5	2,5	3
5% ≤ VN < 15%	2	3	4
VN ≥ 15%	2,5	4	5

No caso de empresas sem dados pré-projeto (por ausência de atividade) o critério pontua apenas em função do número de tipologias de acordo com a seguinte grelha:

N.º Tipologias	Pontuação
+ 6	5
4 a 5	4
2 a 3	3
1	2

A pontuação deste critério será igual a 1 se as tipologias de investimento apresentadas não demonstrarem coerência e razoabilidade, face à estratégia e objetivos identificados para o projeto.

Para os projetos de “Internacionalização”

Para os projetos de “Internacionalização” este critério assume uma pontuação constante e igual a 3, de forma a não diferenciar o contributo individual de cada projeto neste domínio.

C. Caráter inovador das iniciativas constantes do projeto

A valorização do caráter inovador das iniciativas constantes do projeto é determinada pelo **caráter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias abrangidas pelo projeto (Ci)**, devidamente ponderado pelo peso relativo do investimento elegível previsto nessa categoria no total de investimento elegível (pi):

$$C = \sum p_i C_i$$

em que,

p_i - Peso relativo da tipologia de investimento:

$$p_i = \frac{\text{Despesa Elegível na Tipologia}}{\text{Despesa Elegível Total}}$$

C_i - caráter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

	Ao nível da Empresa	Ao nível do país
Inovação Radical	3,5	5
Inovação Adaptativa	2	3
Ausência de inovação	1	1

Para os projetos de “Internacionalização”

Para os projetos de “Internacionalização” a valorização do carácter inovador das iniciativas constantes do projeto é determinada quanto à forma de prospeção e de presença nos mercados externos:

- a) Integração de ações em mercados não tradicionais para a empresa (mercados para os quais a empresa não exportou nos últimos 3 anos);
- b) Integração de iniciativas que se traduzam em novas formas de abordagem/atuação nos mercados externos, face ao historial de promoção da empresa;
- c) Integração de iniciativas de natureza complementar e de valorização de ações de promoção convencionais (exemplo presença em feiras), face ao historial de promoção da empresa;
- d) Integração de iniciativas diferenciáveis face às iniciativas tradicionais de promoção do setor.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- Todos os fatores: 5
- 3 fatores: 4
- 2 fatores: 3
- 1 fator: 2
- nenhum fator valorado: 1

D. Contributo do projeto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

D₁. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pré-Projeto)

$$D_1 = \frac{\text{Nº de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{ Nível VI (Pré-Projeto)}}{\text{Nº de Trabalhadores totais (Pré-Projeto)}}$$

D₂. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pós-Projeto)

$$D_2 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível VI (Pós-Projeto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pós-Projeto)}}$$

A pontuação de D resulta da seguinte grelha:

	D ₁ <5%	5% ≤ D ₁ <10%	10% ≤ D ₁ <15%	D ₁ ≥ 15%
D ₂ <5%	1	1	1	1
5% ≤ D ₂ <10%	3	3	1	1
10% ≤ D ₂ <15%	4	4	3	1
15% ≤ D ₂ <20%	5	5	4	3
D ₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de D₂ ser inferior a D₁ em mais de 10% a pontuação de D = 1
 No caso de “Nº de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pós-Projeto)” for inferior a “Nº de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pré-Projeto)”, D = 1

No caso de empresas sem dados pré-projeto (por ausência de atividade) o critério pontua apenas em função do subcritério D₂ - Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pós-Projeto) de acordo com a seguinte grelha:

D ₂ <5%	1
5% ≤ D ₂ <10%	3
10% ≤ D ₂ <15%	4
D ₂ ≥ 15%	5

E. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação da empresa para os mercados externos

E₁. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pré-Projeto)

$$E_1 = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional (Pré-Projeto)}}{\text{Volume de Negócios Total (Pré-Projeto)}}$$

E₂. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pós-Projeto)

$$E_2 = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional (Pós-Projeto)}}{\text{Volume de Negócios Total (Pós-Projeto)}}$$

A pontuação de E resulta da seguinte grelha:

	$E_1 < 5\%$	$5\% \leq E_1 < 10\%$	$10\% \leq E_1 < 15\%$	$E_1 \geq 15\%$
$E_2 < 15\%$	1	1	1	1
$15\% \leq E_2 < 20\%$	3	3	1	1
$20\% \leq E_2 < 25\%$	4	4	3	1
$25\% \leq E_2 < 30\%$	5	5	4	3
$E_2 \geq 30\%$	5	5	5	5

Nota: No caso de E_2 ser inferior a E_1 em mais de 10% a pontuação de E = 1

No caso de empresas sem dados pré-projeto (por ausência de atividade) o critério pontua apenas em função do subcritério E_2 - Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pós-Projeto) de acordo com a seguinte grelha:

$E_2 < 15\%$	1
$15\% \leq E_2 < 20\%$	3
$20\% \leq E_2 < 25\%$	4
$E_2 \geq 25\%$	5

Onde:

Volume de Negócios Internacional = Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Prestação de Serviços a não residentes, inclui alojamento, restauração e outras atividades declaradas de interesse para o Turismo.

Vendas ao Exterior Indiretas = Vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

Ano Pré-projecto, o ano de 2010 tal como definido no Aviso.

Ano Pós-Projeto, é igual ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

F. Sustentabilidade financeira do projeto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projeto, sobre as despesas elegíveis

Pontuado de acordo com a seguinte grelha

$F \geq 30\%$	5
$20\% \leq F < 30\%$	4
$15\% \leq F < 20\%$	3
$10\% \leq F < 15\%$	2
$F < 10\%$	1

Entendem-se como Novos Capitais Próprios, os aumentos de capital social, de prestações suplementares ou de suprimentos, estes últimos desde que venham a ser incorporados em capital até à conclusão do projeto, previstos para efeitos de financiamento do projeto.

Poderão ser considerados nos novos capitais próprios os capitais que ultrapassem 15 % do ativo total líquido (dados pré-projeto).

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Fatores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

SI QUALIFICAÇÃO PME

PROJETOS INDIVIDUAIS

CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJETOS NAS EEC-CLUSTERS RECONHECIDAS

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS

1. No âmbito dos Avisos para a Apresentação de Candidaturas a publicar em 2012, poderão ser considerados projetos de investimento inseridos em Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters reconhecidos (projectos complementares), os projetos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
 - a) Enquadrarem-se nas Tipologias de Investimento consideradas elegíveis de acordo com o número 2, devendo estas representar pelo menos 75,0% da despesa elegível total da candidatura (estabelecida com uma casa decimal);
 - b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projectos de investimento nas atividades e territórios identificados no documento [“Enquadramento Setorial e Territorial”](#);
 - c) Serem coerentes com o Programa de Acção da correspondente Estratégia de Eficiência Colectiva e contribuírem de forma relevante para a concretização dos seus objetivos estratégicos e metas.

OREN, 27 de fevereiro de 2012

2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster

Tipologias de Investimento Elegíveis	Propriedade industrial	Criação, moda & design	Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos	Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação	Qualidade	Ambiente	Inovação	Diversificação e eficiência energética	Economia digital	Comercialização e marketing	Internacionalização
Pólo de Competitividade da Saúde	*		*				*			*	*
Pólo de Competitividade da Moda		*	*	*			*				*
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro-industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade			*		*		*	*			*
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	*		*				*	*			*
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal				*		*		*		*	*
Pólo de Competitividade e Tecnologia <i>Engineering & Tooling</i>			*	*	*					*	*
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial			*		*	*	*	*			
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	*		*	*			*				*

2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster (cont.)

	Propriedade industrial	Criação, moda & design	Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos	Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação	Qualidade	Ambiente	Inovação	Diversificação e eficiência energética	Economia digital	Comercialização e marketing	Internacionalização
PRODUTECH Pólo das Tecnologias de Produção			*	*	*					*	*
Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica			*				*		*	*	*
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015						*		*	*		*
Cluster Habitat Sustentável			*			*	*	*			*
Cluster Agro Industrial do Centro			*				*	*		*	*
Cluster da Pedra Natural			*		*	*				*	*
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal		*	*	*						*	*
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte	*	*							*	*	*
Cluster Agro Industrial do Ribatejo			*	*		*		*			*
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro			*		*	*	*				*
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar			*	*				*		*	*

ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA

TIPOLOGIA - CLUSTERS

ENQUADRAMENTO SETORIAL E TERRITORIAL

Para além dos requisitos de enquadramento setorial e territorial estabelecidos no âmbito dos Avisos para a Apresentação de Candidaturas a publicar em 2012, para serem passíveis de inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva - Clusters, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições em termos de enquadramento setorial e territorial:

- a) Os projetos de investimento empresarial (SI Inovação e SI Qualificação e Internacionalização de PME) devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando no mínimo 60% do volume de negócios do promotor, e localizar-se, quando se trate de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- b) Os projetos de investigação e desenvolvimento (SI I&DT), individuais ou em co-promoção, devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando uma atividade comercial corrente ou de futuro com expressão no volume de negócios da(s) empresa(s), e localizar-se, quando se trata de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- c) A título excecional, podem ser considerados projetos que visem outras atividades ou se insiram noutras NUTS III do Continente, desde que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento da EEC-Cluster correspondente;
- d) A inserção de atividades do âmbito do PRODOR e do PROMAR dependerá de parecer das respetivas Autoridades de Gestão;

- e) O enquadramento setorial encontra-se sujeito às restrições comunitárias específicas em matéria de Auxílios de Estado decorrentes dos enquadramentos comunitários aplicáveis, bem como dos protocolos estabelecidos entre FEDER e FEADER e Orientação específica FEDER/ FEP;
- f) Para efeitos do presente documento, consideram-se como atividades “nucleares”, os setores alvo principal de desenvolvimento das EEC-Clusters e como “de suporte”, as atividades que contribuem de forma relevante para a competitividade das primeiras.

OREN, 27 de fevereiro de 2012.

Âmbito Setorial e Territorial

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Pólo de Competitividade da Saúde	21100, 21201, 21202, 32502, 58290, 62010, 62090, 71120, 72110, 72190	20160, 22220, 69101 e 71200	Continente
Pólo de Competitividade da Moda	13101 a 15202, 32121 a 32123	22191, 22291, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade	01 ⁽²⁾ , 03 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	28930, 71120, 71200, 72110, 72190 e 82922	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	20110, 20591, 26300, 27110, 27200, 28110, 30111, 35111 a 35113, 35120 ⁽⁴⁾ a 35140 ⁽⁴⁾ , 42220 e 42910	26511, 26512, 27121, 27122, 27330, 62010 a 62090, 71120, 74900, 82990	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal	02100 ⁽²⁾ , 02200 ⁽²⁾ , 02300 ⁽²⁾ , 16101 ⁽³⁾ , 16102 ⁽³⁾ , 16211 a 16213, 16220 a 16240, 16293 a 16295 ⁽³⁾ , 17110, 17120, 17211, 17220 e 17230	02400 ⁽²⁾ , 28490, 32994, 71120, 71200, 72110 e 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia <i>Engineering & Tooling</i>	22292, 25732, 25734, 28293 e 29320	20160, 22220, 27122, 28291, 28991, 29310, 32996, 71120, 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial	19201, 19202, 20110 a 20600, 35112, 35113, 35210 e 35301	08910, 08932, 08992, 26110 a 26512, 28110 a 28222, 32994, 38111 a 38220, 38322, 39000, 62010, 71200, 72190 e 80200	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	13950, 22111, 22292, 24530, 25501, 25610, 25720, 25734, 26110, 26300, 27110, 28150, 29100, 29200, 29310, 29320, 30300, 30910, 30920 e 30990	13920, 22192, 26120, 26200, 27200, 27320, 27900, 28222, 33160, 62010, 62020, 71120, 71200, 72190 e 74900	Continente
Pólo das Tecnologias de Produção - PRODUTECH	25110, 25210, 25290, 25300, 25720, 25731 a 25734, 25920, 25991, 25992, 27110, 27320, 28110 a 28992, 33110 a 33140, 33200, 70220 e 74900	25610, 26110 a 26200, 26512, 26701, 58290, 62010, 71120, 71200 e 72190	Continente
TICE.PT Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica	26110 a 26800, 27310, 27320, 29310, 58210, 58290, 61100 ⁽¹⁾ a 61900 ⁽¹⁾ , 62010 a 62090 e 63110 a 63990	71120, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015	55111 a 55900, 56101 a 56105, 56107, 56301 a 56305, 77110 a 77120, 79110 a 79120, 90040 ⁽⁵⁾ , 91041 ⁽⁵⁾ , 91042 ⁽⁵⁾ , 93110 ⁽⁵⁾ , 93192 ⁽⁵⁾ , 93210 ⁽⁵⁾ , 93292 ⁽⁵⁾ , 93293 ⁽⁵⁾ , 93294 ⁽⁵⁾ e 96040 ⁽⁵⁾		Continente

Âmbito Setorial e Territorial (cont.)

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Cluster Habitat Sustentável	13962, 16295 ⁽³⁾ , 20303, 23110 a 23991, 24420, 38321, 38322, 41200 ⁽¹⁾ , 42110 ⁽¹⁾ , 42130 ⁽¹⁾ , 43110 ⁽¹⁾ a 43390 ⁽¹⁾ , 43992 ⁽¹⁾	20301, 25720, 71120, 71200 e 72190	NUTS II Centro + NUTS III Grande Porto, Ave, Cávado e Minho-Lima
Cluster Agro Industrial do Centro	01 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190	NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul
Cluster da Pedra Natural	08111 a 08122, 23701 a 23703	28920, 28992, e 74100	Continente
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal	31091, 31093, 31010, 31020, 31030, 31092 e 31094	20301, 20520, 23910, 25720, 25940, 28992 e 74100	Continente
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte	58110, 58130, 58140, 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 60100 ⁽⁶⁾ , 60200 ⁽⁶⁾ , 62010, 71110, 74100, 74200, 90010, 90020, 90030, 90040 ⁽⁶⁾ , 91020, 91030 e 93293 ⁽⁶⁾	18110, 18130, 18140, 18200, 26702, 72200, 74300 e 79900	NUTS II Norte
Cluster Agro Industrial do Ribatejo	01630 ⁽²⁾ , 10110 ⁽³⁾ a 10130 ⁽³⁾ , 10310 ⁽³⁾ a 10420 ⁽³⁾ , 10611 ⁽³⁾ a 10620 ⁽³⁾ , 10830 ⁽³⁾ a 10893 ⁽³⁾ , 10911 a 10920, 11 ⁽³⁾ e 20143	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 22220, 25620, 28291 a 28293, 28930, 72110, 72190, 82922	NUTS III Médio Tejo e Lezíria do Tejo
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro	01210 ⁽²⁾ e 11021 ⁽³⁾	01300 ⁽²⁾ , 01610, 11011 a 11013, 16240, 16294, 28300, 28930, 71120, 72110 e 72190	NUTS III Douro, Grande Porto, Alto Trás-os-Montes e Beira Interior Norte
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar	03111 ⁽²⁾ a 03112 ⁽²⁾ , 03121 ⁽²⁾ , 03122 ⁽²⁾ , 03210 ⁽²⁾ , 08931, 10201 ⁽²⁾ a 10204 ⁽²⁾ , 10913, 13941, 13942, 30111, 30112, 30120, 33150, 37001, 37002, 50101 ⁽⁴⁾ , 50102 ⁽⁴⁾ , 50200 ⁽⁴⁾ , 52220 ⁽⁴⁾ , 72110 e 72190	17212, 20420, 23140, 38322, 52101, 52240, 62090, 71120, 71200 e 82922	NUTS II Centro e Norte

Legenda:

(1) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI I&DT, ao abrigo do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.

(3) CAE apoiadas pelo SI QREN com as restrições definidas em protocolo FEDER/ FEADER (http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/20081006_ProtocoloFEDER_FEADER.pdf) e outras Orientações ou protocolos no âmbito do FEDER/ FEP.

(5) Exige justificação de interesse para o Turismo.

(2) CAE apoiadas pelo PRODER/ PROMAR.

(4) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME, ao abrigo n.º 3 do art. 8.º do regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME.

(6) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME e SI I&DT que incorporem atividades consideradas de importante valor acrescentado/ inovação em termos de criatividade e cultura e para EEC-Clusters reconhecidas ao abrigo do n.º 3 do art. 8.º do Regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME e do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.